



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 44, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece normas para concessão de auxílio financeiro a pesquisadoras como ação de equidade de gênero.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria n. 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição n. 119, seção 2, página 23, combinada com o inciso III, do art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA e com o art. 6º do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA.

Considerando o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Vigésima Sétima Reunião Ordinária, em 27 de outubro de 2021;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.003547/2021-18;

Considerando a necessidade de definir política institucional para a valorização e promoção das mulheres na pesquisa científica;

Considerando o art. 5º, inciso I da Constituição Federal de 1988, da República Federativa do Brasil;

Considerando os objetivos da Agenda 2030, dos quais o Estado brasileiro e a UFCA são signatários;

Considerando o documento de trabalho elaborado pelo Grupo de Trabalho Equidade de Gênero da Capes, instituído a partir da Portaria n. 221, de 27 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir como política de ação afirmativa a destinação de recursos específicos para a concessão de apoio financeiro aos projetos de pesquisa e inovação coordenados por servidoras efetivas da UFCA, como uma ação de equidade de gênero que visa a ampliação da participação feminina na liderança de projetos de pesquisa.

Art. 2º A ação afirmativa proposta tem como objetivos:

I - promover e incrementar a participação das mulheres da UFCA em projetos de pesquisa, como uma política pública de Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Ceará;

II - proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento em pesquisa e nos Programas e Cursos de Pós-graduação stricto sensu - PPGs da UFCA;

III - incentivar a inserção de pesquisadoras da UFCA como docentes em PPGs da UFCA e o aumento quanti-qualitativo na produção científica de impacto;

IV - gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e da pós-graduação no Estado do Ceará;

V - promover a interação transformadora entre a UFCA e outros setores da sociedade;

Art. 3º A reserva de recursos destina-se as servidoras docentes e técnica- administrativas da UFCA que possuam projetos de pesquisa cadastrados na Pró- Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PRPI.

Art. 4º Às pesquisadoras que se encontram em licença maternidade é facultada a permanência nas atividades de pesquisa durante a licença maternidade ou a suspensão da contagem dos prazos enquanto durar o período de licença.

Art. 5º O valor a ser destinado para a ação afirmativa será definido em edital específico, a ser publicado pela PRPI, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 6º A concessão do auxílio financeiro a pesquisadoras seguirá as normas estabelecidas pela Resolução n. 48/Consup, de 18 de outubro de 2018, alterada ad referendum pela Resolução Consuni n. 27, de 25 de junho de 2021, quanto à utilização dos recursos, prestação de contas e demais disposições.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor 03 de dezembro de 2021.

Documento Assinado Digitalmente
LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Vice-Presidente do Conselho Universitário